



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Alexandre Baraúna, 949, 1º andar - Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP 60430-160  
Telefone: (85) 3366-8027 e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 01/2022 - FFOE

Processo nº 23067.030531/2022-71

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL DAS CLASSES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI).

A Diretoria da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, **com base no Art. 10, alínea “i” e § 7º do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, torna público para conhecimento do Corpo Docente desta Unidade Acadêmica que estão abertas as inscrições de candidaturas para eleição de 03 (três) Representantes Docentes para cada uma das Classes do Magistério Superior, para Formação do Colégio Eleitoral da Universidade Federal do Ceará para seleção dos representantes das classes do magistério superior para o CONSUNI.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem como fundamento o processo eleitoral coordenado pela Reitoria da Universidade Federal do Ceará, com base no Art. 10, alínea “i” e § 7º do seu Estatuto, e regulamentado mediante o Edital nº 01/2022 - CONSUNI (3073640), da Reitoria da UFC.

1.2. Os interessados em se candidatar às vagas para composição do Colégio Eleitoral deverão realizar inscrição conforme a respectiva classe (Professor Classe E [Titular], Professor Classe D [Associado], Professor Classe C [Adjunto], Professor Classe B [Assistente] e Professor Classe A), encaminhando solicitação formal para o e-mail da Diretoria (dirffoe@ufc.br), devendo constar nome completo, matrícula SIAPE, data de admissão na UFC, Classe e nível atuais.

1.3. Nos termos do Edital nº 01/2022 - CONSUNI (3073640), da Reitoria da UFC, poderão concorrer todos os docentes em efetivo exercício na Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem, conforme a respectiva classe.

1.4. Os candidatos eleitos para comporem o Colégio Eleitoral da respectiva classe não poderão concorrer para o cargo de representante da classe no CONSUNI, nos termos do art. 10, alínea “i” e § 7º do Estatuto da UFC.

### 2. DAS VAGAS

2.1. Mediante este processo eleitoral regido pelo presente edital, serão eleitos para comporem o Colégio Eleitoral:

- a) 3 (três) vagas para professores Classe E (Titular);
- b) 3 (três) vagas para professores Classe D (Associado);
- c) 3 (três) vagas para professores Classe C (Adjunto);
- d) 3 (três) vagas para professores Classe B (Assistente);
- e) 3 (três) vagas para professores Classe A;

### 3. DO PERÍODO ELEITORAL

ATIVIDADES	DATA
Período de inscrição junto às Diretorias das Unidades Acadêmicas dos candidatos a membro do Colégio Eleitoral	09 e 10/06/2022
Divulgação das candidaturas a membro do Colégio Eleitoral homologadas e envio da relação à Superintendência de Tecnologia da Informação	13/06/2022
Prazo para recurso contra ao resultado da análise das candidaturas e divulgação do julgamento do recurso	14/06/2022
Realização das eleições (horário de 8h às 18h)	15/06/2022
Divulgação dos resultados em Sessão Pública conduzida pela STI (após 18:30h)	15/06/2022

### 4. DAS ELEIÇÕES

4.1. O processo eleitoral objeto do presente edital será realizado em escrutínio secreto, com votação uninominal, a ser realizado mediante utilização de sistema eleitoral disponibilizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação no dia 15 de junho de 2022, das 08:00h às 18:00h, e ocorrerá em processos individualizados para cada uma das classes.

### 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O processo eleitoral será coordenado e supervisionado pela Diretoria da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, nos termos do artigo 10, §7º, alínea “a”, do Estatuto da UFC.

5.2. Cabe à Diretoria da Unidade homologar as candidaturas, publicar os resultados e declarar os professores eleitos para comporem o Colégio Eleitoral para cada uma das classes, após a sessão pública de divulgação dos resultados pela STI.

5.3. Encerrado o processo eleitoral, a Diretoria encaminhará os resultados para a Reitoria, para prosseguimento do processo eleitoral.

5.4. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Diretoria.

Fortaleza, 07 de junho de 2022.

Profa. Lidiany Karla Azevedo Rodrigues Gerage  
Diretora da FFOE



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANY KARLA AZEVEDO RODRIGUES GERAGE, Diretor**, em 07/06/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3075030** e o código CRC **7B59B1F0**.

